



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.005 – Página 1/6	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Emissão: 26/08/2024 Versão: 03	Próxima revisão: 26/08/2026

1 OBJETIVO(S)

Definir os critérios e procedimentos adotados para aquisição, distribuição e registro do fornecimento e troca do Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos pelo HU-UFGD, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares aos seus Servidores Públicos Estatutários, Empregados Públicos Celetistas, Empregados Públicos Temporários e Residentes.

2 MATERIAL

Não aplicável.

3 SIGLAS E ABREVIATURAS

- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego;
- MTP: Ministério do Trabalho e Previdência;
- DSST: Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho;
- NR: Norma Regulamentadora;
- EPI: Equipamento de Proteção Individual;
- CA: Certificado de Aprovação;
- EBSEH: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- HU-UFGD: Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados;
- GEP: Gerência de Ensino e Pesquisa;
- UDIS: Unidade de Dispensação Farmacêutica;
- TR: Termo de Referência;
- UACE: Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- DIVGP: Divisão de Gestão de Pessoas;
- USOST: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.005 – Página 2/6	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Emissão: 26/08/2024 Versão: 03	Próxima revisão: 26/08/2026

4 DEFINIÇÕES

- **Equipamento de Proteção Individual:** todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- **Certificado de Aprovação - CA:** O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- **Ministério do Trabalho e Previdência – MTP:** Órgão administrativo do Governo Federal, responsável em regulamentar e fiscalizar todos os aspectos referentes às relações de trabalho no Brasil.
- **Empregadora:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, criada em 2011 pela Lei n.º 12.550 com a finalidade de administrar os Hospitais Universitários Federais.
- **Empregado Público:** Ocupante do cargo de empregado público também provido por concurso nos moldes do art. 37, II da Constituição Federal e contratados sob o regime da CLT.;
- **Servidor Público:** Ocupante de cargo público provido por concurso público, nos moldes da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 e do art. 37, II, da Constituição Federal, são regidos por um estatuto definidor de direitos e obrigações.;
- **Empregado Público Temporário:** que exercem função pública (despida de vinculação a cargo ou emprego público), contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF) prescindindo de concurso público.

5 RESPONSABILIDADES

5.1. Do Empregador

- a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer aos Servidores, Empregados, Residentes somente o adequado para atividade, aprovado por órgãos competentes a nível de segurança e saúde do trabalho;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.005 – Página 3/6	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Emissão: 26/08/2024 Versão: 03	Próxima revisão: 26/08/2026

- d) Orientar e treinar Servidores, Empregados e Residentes quanto ao uso adequado, guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, sempre que necessário por: desgaste usual/laboral, defeitos de fabricação e/ou intervalo de troca por período igual ou superior a 2 anos. Demais situações deverão ser analisadas criteriosamente pela equipe de Segurança do Trabalho. O dano ou extratvicio comprovadamente causado por litigância de má fé, será passível de apuração de responsabilidade em conformidade com a Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh.
- f) Substituir imediatamente, quando extraviado, exceto em casos onde se comprovar a desídia no uso ou litigância de má fé.
- g) Responsabilizar- se pela higienização e manutenção periódica; fornecendo aos usuários dos EPI,s condições adequadas de realizar a higienização;
- h) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
- i) Registrar seu fornecimento aos Servidores, Empregados e Residentes, podendo ser adotados livros, fichas de registros ou sistema eletrônico;
- j) Aprovar e garantir a implementação do Procedimento Operacional Padrão - POP, bem como zelar pela sua eficácia; garantir recursos para sua execução, sem onerar Servidores, Empregados e Residentes.

5.2. Da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:

- a) Planejar a necessidade e dimensionamento dos EPIs e adotar procedimentos necessários para a sua aquisição;
- b) Requisitar os EPIs à UACE, conforme a necessidade e manter estoque mínimo para distribuição local, na segurança do trabalho da USOST;
- c) Orientar e capacitar os Servidores, Empregados e Residentes quanto ao uso adequado, guarda e conservação;
- d) Registrar seu fornecimento aos Servidores, Empregados e Residentes, podendo adotar livros, fichas de registros ou sistema eletrônico;
- e) Ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade, conforme necessidade.

5.3. Da Unidade de Dispensação Farmacêutica - UDIS

- a) Quanto à máscara N95/ respirador PFF2: fornecer aos Servidores, Empregados e Residentes em horários não comerciais (durante a semana das 17:00 às 07:00, final



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.005 – Página 4/6	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Emissão: 26/08/2024 Versão: 03	Próxima revisão: 26/08/2026

de semana e feriados);

- b) Registrar seu fornecimento aos Servidores, Empregados e Residentes em lista/ficha de controle fornecida pela USOST.

5.4. Dos Servidores, Empregados e Residentes quanto ao EPI:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda, conservação e higienização dos EPIs, de acordo com o POP nº10 USOST, publicado em Boletim de Serviço nº 499 de 04/07/2024.
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

O cumprimento das responsabilidades previstas neste Procedimento Operacional não desobriga, empregados públicos, servidores e residentes do cumprimento de outras determinações constantes em normas e regulamentos da Ebserh, em especial o Regulamento de Pessoal artigos nº 37, 38 e 39, assim como todos os seus incisos.

O não cumprimento das determinações será passível de apuração de responsabilidades em conformidade com a Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH.

5.5. Demais responsabilidades atribuídas na legislação trabalhista:

A empresa é obrigada a fornecer aos Servidores, Empregados e Residentes, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- c) para atender a emergências.

6 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- I. Ao identificar o agente ocupacional de risco, assim como o EPI adequado ao mesmo, a equipe da USOST elaborará TR com descritivo e encaminhará ao setor responsável para processo de licitação/compra;
- II. Após recebimento do TR o setor responsável pelo processo de licitação/compra realiza os trâmites legais para aquisição dos EPIs;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.005 – Página 5/6	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Emissão: 26/08/2024 Versão: 03	Próxima revisão: 26/08/2026

- III. A UACE deve contactar a USOST para a verificação e conferência do item solicitado com uma amostra e Termo de Aceite do referido EPI;
- IV. O Termo de Aceite será validado pela USOST- Segurança do Trabalho com base nos critérios previstos em TR.
- V. A USOST deverá fornecer EPIs necessários aos Servidores, Empregados e Residentes antes do início de suas atividades, imediatamente após passarem por integração inicial e/ou Orientação Continuada quanto à utilização, guarda, conservação, higienização e troca dos EPIs.
- VI. A GEP orientará e encaminhará os Residentes para retirada ou substituição de EPIs, quando assim necessário;
- VII. EPIs de uso diário e permanente, como luvas de procedimento, máscaras e aventais descartáveis, deverão estar armazenados em locais de fácil acesso e em quantidades suficiente, diretamente nos postos de trabalho, para imediata substituição, conforme NR32, item: 32.3.9.4.7, letra b.
- VIII. O horário de atendimento da USOST é de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 12h – 13h às 17h.
- IX. Caso seja evidenciado o não uso do EPI, a USOST deverá proceder orientação de segurança do trabalho, as quais deverão ser registradas em formulário específico ou lista de presença, contendo assinatura das partes.
- X. Todos os Servidores, Empregados e Residentes, antes do início de suas atividades, deverão passar por Integração inicial e orientação continuada quanto a utilização, guarda, conservação, higienização e troca dos EPIs. Após serem orientados, deverão realizar a higienização periódica deles, observando as orientações recebidas e contidas neste POP.

7 REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977**. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**. Aprova as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 06 – Equipamento de Proteção Individual.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.005 – Página 6/6	
Título do Documento	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Emissão: 26/08/2024 Versão: 03	Próxima revisão: 26/08/2026

8 HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	01/08/2017	Elaboração do documento
02	01/11/2021	Atualização, Mudança do <i>layout</i> .
03	01/03/2024	Atualização.

Elaboração: Anna Karolina Assis Nascimento Flavio Felipe Soares da Silva Ivan Belarmino de Lima Luciano Ribeiro da Silva Marcella Machado Moura	Data: 01/08/2017
Revisão Flavio Felipe Soares da Silva Ivan Belarmino de Lima Luciano Ribeiro da Silva Marcella Machado Moura	Data: 01/03/2024
Análise Rafaele Carla Pivetta de Araujo – SFH Gisele da Silva Peixoto Zandona – UGPOS	Data: 09/07/2024 Data: 22/07/2024
Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 26/08/2024
Aprovação Danielly Vieira Capoano – Gerente Administrativo	Data: 26/08/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.010135/2024-13